



## Lei Ordinária Nº. 3141/2017

**“Altera a redação da Lei nº 2.646/2010, que dispõe sobre os veículos utilizados para serviço de táxi e dá outras providências”.**

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.**

*Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica modificado o artigo 1º do projeto de Lei Ordinário nº. 01/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Somente pessoa autorizada através de Alvará de Funcionamento, poderá realizar os serviços de táxi no Município de Braço do Norte.

§1º. Se a pessoa não tem autorização para realizar serviços de táxi, sofrerá, as seguintes penalidades:


- a. Multa de 300UFRM;
- b. Proibição de contratar e/ou exercer função pública municipal.

§2º. Se o concessionário do serviço de táxi, colocar veículos paralelos, não autorizados pela municipalidade, para atender os usuários, sofrerá as seguintes penalidades:

- a. Multa de 300UFRM;
- b. Perda da autorização imediata, e a proibição de nova autorização, devendo a concessão do ponto retornar a municipalidade sem qualquer ônus, para ser objeto de nova licitação.

§3º. Para cada veículo irregular pertencente a uma mesma pessoa, as penalidades serão somadas.

Art. 5º. O Município poderá firmar convênio com o Governo do Estado, através da Polícia Militar, para auxiliar na fiscalização da presente Lei.”

Art. 6º. Os veículos utilizados para serviço de táxi, não poderão ter idade superior a 08(oito) anos de uso, devendo ser aprovado previamente em vistoria automotor pela municipalidade e Estado de Santa Catarina. 

Art. 7º. Os vidros traseiros dos veículos destinados ao serviço de táxi, fica reservado ao uso do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE**



Poder Público Municipal, através de colocação plásticos com emblemas das campanhas eleitas pela municipalidade

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2017.

**ROBERTO KUERTEN MARCELINO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

**SILVÂNIO KNISS MATES**  
Secretário de Administração e Fazenda



Senador Nereu Ramos, nº 1761 - Cep: 88750-000, Centro, Braço do Norte - SC

Fone: (48) 3658-2088 - E-mail: [assessoria@camarabn.sc.gov.br](mailto:assessoria@camarabn.sc.gov.br)